

**Amazônias:  
espaços de conflitos territoriais e socioambientais –  
Apresentação**

***Jane Felipe Beltrão (org.)  
Universidade Federal do Pará***

***Paulo Sergio Delgado (org.)  
Universidade Federal de Mato Grosso***

***Eliane Cantarino O'Dwyer (org.)  
Universidade Federal Fluminense***

Abordar Conflitos territoriais e socioambientais nas Amazônia, título do dossiê, não é tarefa fácil. Há conflitos de diversas ordens, nos mais variados espaços sociais, além do que as disputas se fazem em dimensões diferenciadas, fatos que dificultam a seleção de temas e problemas relativos aos conflitos que necessariamente trazem imbricadas a natureza socioambiental, uma vez que desalojam povos e populações tradicionais de seus territórios originais. Estes conflitos igualmente afetam as populações dos centros urbanos, conforme evidenciam os casos de grandes empreendimentos como, por exemplo, as construções das usinas de Belo Monte (PA), no Rio Xingu, e Santo Antônio (RO), no Rio Madeira. Para esses casos, exigem-se pesquisas mais abrangentes, que não serão tratadas neste Dossiê.

Em termos teóricos os conflitos se reportam, no passado colonial: (1) às correrias de povos indígenas, que reagindo aos algozes, estrategicamente, se internavam nos confins das diversas Amazônia e (2) as diversas formas de “aquilombamento” de negros que se retiravam das senzalas em busca de liberdade e eram de formas diversas “acolhidos” pelos povos indígenas que sabiam palmilhar os espaços da floresta. Além das populações que foram denominadas de caboclas após a expropriação de suas identidades – pelas tentativas de promoção da homogeneização dos nativos – e terras. Muitos destes chamados caboclos se estabeleceram às margens dos rios e são conhecidos como ribeirinhos e/ou varzeiros por fazerem a vida “na varja” expressão nativa, utilizada no arquipélago do Marajó.

Os tempos foram passado e os projetos de conquista e dominação dos “invasores” europeus foram sendo renovados, atualizados de diversas formas, entretanto a “emancipação” da terra referente aos territórios indígenas e quilombolas não cessou.

No presente, o colonialismo interno “assentado” nas perspectivas dos estados da chamada Pan-Amazônia ou das diversas Amazônia – boliviana, brasileira, colombiana, equatoriana, guianense, peruana, surinamesa e venezuelana, é preciso lembrar que há a parte francesa, resquício das invasões do século XVI que corresponde a Guiana Francesa, território francês de ultramar – ou ainda da Amazônia Legal como se usa no Brasil.<sup>1</sup>

Os projetos desenvolvimentistas implantados, com aval da SUDAM, sobretudo a partir das décadas de 1960, atingiram em cheio modos de ser e viver de povos e populações tradicionais (indígenas, remanescentes de comunidades quilombolas, ribeirinhos, retireiros, extrativistas, entre tantos outros grupos vulnerabilizados na região).

No presente, a continuidade do processo ocupação das terras das Amazônia compreendem conflitos produzidos pela conveniência política que insiste em pensar a região como um “vazio demográfico” a ser ocupado à custa da vida de muitos, abrindo caminhos para processos de reocupação que ignora as pessoas e termina produzindo: deslocamentos forçados, diásporas e expulsões arbitrárias dos donos originais da terra. Por outro lado, registram-se inúmeras formas de resistência e mobilização políticas por parte de diferentes

---

<sup>1</sup> Inicialmente, a Amazônia Legal, criada pela Lei no. 1.806 de 06 de janeiro de 1953. englobava os estados: Acre, Amazonas, Goiás, Mato Grosso, Maranhão, Pará, Rondônia, Roraima. Hoje, após a Constituição Federal de 1988, inclui também os estados do Amapá, Tocantins e Roraima. A criação da Amazônia Legal visou promover e planejar o desenvolvimento da região, o qual é de responsabilidade de autarquia federal denominada Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).O território corresponde a 5.217.423 km<sup>2</sup> aproximadamente e corresponde a cerca de 61% do território brasileiro.

agentes sociais fazendo frente às inúmeras formas de tentativas de expropriação territorial, como por exemplo, o avanço da agricultura moderna, ou seja, pelo agronegócio, mineração e grandes empreendimentos estatais e privados.

A política de reocupação das Amazônias gerou e gera efeitos sociais e ambientais, decorrentes da compra ou grilagem de terras públicas e/ou de povos e populações tradicionais, o que gerou conflitos, sobretudo porque resta aos protagonistas afetados pelos empreendimentos continuar a luta pela terra. Ademais, o processo de colonização e os incentivos governamentais alavancam o avanço da agricultura moderna mecanizada nos cerrados dos estados pertencentes à Amazônia Legal, onde se desenvolve o agronegócio produtor de monoculturas voltadas principalmente ao mercado externo como commodities.

Nosso pressuposto ao convocar os colegas para contribuir com o dossiê trazido a lume, é confirmado pelos artigos reunidos neste volume da *Aceno – Revista de Antropologia do Centro-Oeste*, a partir da pluralidade de perspectivas teóricas e temáticas dos trabalhos apresentados pelos diversos autores/as caracterizando a preocupação da Antropologia na contemporaneidade o tema conflitos territoriais e socioambientais nas Amazônias, uma vez que tais políticas de governo e modelo de produção tem provocado o acirramento de conflitos e tensões sociais, ambientais e culturais nas Amazônias, pois trazem como grave efeito social o “cercamento” da vida em coletivos tradicionais.

A conjuntura política contemporânea tem ameaçado o direito à terra, direitos estes, reconhecidos na Constituição Federal de 1988, aos povos e populações tradicionais, mas que sistematicamente sofrem ataques constantes no sentido de anular e dificultar processos de demarcação de Terras Indígenas (TI), Comunidades Remanescentes de Quilombola (CRQ), Unidades de Conservação (UC) e Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS).

Acolhemos A luta no Yaigojé-Apaporis pela defesa do território: sobre um resguardo indígena, uma associação, uma mineradora, uma ONG, e um parque nacional na Amazônia colombiana escrito por Harold Mauricio Nieto Castillo comunicando o processo de criação de um parque nacional na área de um resguardo indígena na Amazônia colombiana, discutindo como diversos protagonistas lutaram forma para proteger o território contra um dos muitos projetos de mineração que se instalam nas Amazônias.

Na sequência, a historiadora Beatriz dos Santos de Oliveira Feitosa que produz Reflexões sobre o Lugar Social do Índio na Territorialização/Desterritorialização promovida pelo Estado no Norte de Mato Grosso do Sul, oferecendo ao leitor, interessante discussão centrada na ocupação do território atravessado sucessivamente, desde os anos de 1970, pela Rodovia BR-163, pela Usina Hidrelétrica Ponte de Pedra que barrou o Rio Corrente no município de Sonora em Mato Grosso do Sul.

A discussão a respeito dos direitos territoriais quilombolas é apresentada por Cristina Maria Areda-Oshai que aproveitando a formulação de uma liderança que afirma de maneira peremptória Tudo é importante, mas nossa bandeira de luta, mesmo, é o território, pois “tudo é importante, saúde, segurança, educação” entre muitas outras demandas, mas “nossa bandeira de luta, mesmo, é o território, porque sem a regularização nada vem.

Continuando a verificação de conflitos em terras quilombolas Thaisa Maira Rodrigues Held apresenta a situação do Quilombo Mata Caval: os conflitos agrários e a violação do direito humano ao território étnico em Nossa Senhora do Livramento-MT local, onde a violação dos direitos étnica e

racionalmente diferenciados é presença indesejada, ao arrepio ordenamento jurídico interno e internacional.

Observa-se que os processos que envolvem conflitos de qualquer ordem, produzem dor e sofrimento aos protagonistas que parecem não se curar das chagas indeléveis que o conflito imprime no corpo e na memória, o tema emerge pela mãos Marta Antunes e Katiane Silva que apontam as agências desenvolvidas pelos protagonistas no artigo denominado: Gestão de memórias e narrativas identitárias: conflitos e alianças em contextos interétnicos.

Ciro de Souza Brito comunica que há a necessidade de se pensar a noção de lugar no contexto do desenvolvimento, a fim de se promover a garantia e a efetivação de direitos identificando o Lugar de Conflitos a partir de um estudo de caso no Território Tradicional Sesmária do Jardim, Baixada Maranhense.

Encerrando o dossiê, sem finalizar a discussão, apresenta-se A controvérsia jurídica sobre a tese do marco temporal e o conceito de renitente esbulho sob o olhar empírico: os Xavante e a TI Marãiwatsédé escrito por Juliana Cristina da Rosa e Paulo Sergio Delgado trabalhando a controvérsia jurídica que consome os povos indígenas e seus aliados que diz respeito a tese do “marco temporal” e o conceito de “renitente esbulho” debatidos pelo Supremo Tribunal Federal (STF) a partir do julgamento de uma Ação Pública contra o reconhecimento em área contínua da Terra Indígena (TI) Raposa Serra do Sol, conforme Portaria nº. 534/2005, do Ministério da Justiça, e que oferece possibilidade para uma série de interpretações tendo por referência a TI Marãiwatsédé, caso emblemático, que auxilia as perspectivas antropológicas e históricas a apontar equívocos oriundos de interpretações jurídicas que parecem “ensurdecidas” aos direitos etnicamente diferenciadas e que produzem novos conflitos.